LEI Nº 1.849/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 999,20 m2, cuja propriedade é de **JOSÉ EDVAR DA SILVA** , conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, fls. 239, sob o registro nº 13-687, localizado à Rua Joaquim Pereira, Bairro Bela Vista, Lote 01, Quadra D, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 10,22m x 41,98m x 08,35m x 09,70m x 31,75m, perfazendo um total de 378,27m2; ficando uma área remanescente de 620,93m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de agosto de dois mil (10/08/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 44 /00.
Certifico para fins de comprovação que a(o) Lei foi publicada(o) no quadro de Publicações da Prefeitura, no período de 15/08/00 a 25/08/00 e que o exposto é verdade dou fé.
Abaeté, 25/08/00.
Ass. do Servidor:
Nº Matrícula: 4420.579